

legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento Passagens Aéreas nacionais e internacionais (ida e volta) com taxa de embarque; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP						
CNPJ: 00.448.994/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Vi. Unit. Estimado	Vi. Total Estimado	Perc.
1	Passagens Aéreas nacionais (ida e volta) com taxa de embarque	UND	60	1.479,80	88.788,00	2%
2	Passagens Aéreas internacionais (ida e volta) com taxa de embarque	UND	10	3.929,80	39.298,00	2%
TOTAL ESTIMADO					128.086,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP.

CNPJ: 00.448.994/0001-03.

Valor estimado: R\$ 128.086,00.

Percentual de desconto final da proposta: 2%

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde, 12 de setembro de 2019.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

Ante o exposto, DOU PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA – EPP – CNPJ 35.583.475/0001-32, considerando o ato impugnatório, com todas as alterações legais necessárias, como previsto no inciso V do art. 4º da Lei 10.520 de 2002, onde serão dados todos os prazos legais para conhecimento e publicação dos atos para prosseguimento do processo licitatório em comento. A cópia da íntegra da decisão poderá ser solicitada diretamente no setor de licitações ou por e-mail no seguinte endereço; licita@conde.pb.gov.br. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Conde - PB, 13 de Setembro de 2019

URIAS LINHARES ALVES

Pregoeiro Substituto

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – Publicado em 12/09/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONDE

RESOLUÇÃO nº 005/2019 - CMDCA

Regulamenta a Propaganda Eleitoral durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Conde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 373/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 865/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO as dúvidas dos candidatos à vaga de membro do Conselho Tutelar de 2019 quanto aos meios permitidos de divulgação do material de propaganda, e que alguns dispositivos das Resoluções do CMDCA vêm ocasionando interpretação dúbia;

CONSIDERANDO que o teor do art. 33, da Lei Municipal nº 373/2005, é claro ao declarar: “fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos e faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum”;

CONSIDERANDO, ainda, que deverá ser garantido a todos os candidatos os mesmos direitos em relação a elaborar e divulgar seu material de propaganda em todo o território municipal, a teor do art. 27, da Resolução CMDCA nº 002/2019, de modo a impedir que o poder econômico seja um empecilho a esta garantia;

CONSIDERANDO, por fim, que a divulgação do material de propaganda não poderá afetar a higiene e a estética urbana, a teor do inciso VII do art. 29 da Resolução CMDCA nº 002/2019, bem como não poderá causar poluição visual no município,

RESOLVE:

ART. 1º - Só será permitida a propaganda mediante redes sociais (instagram, facebook, whatsapp, youtube, etc.), bem como através de faixas, panfletos e/ou “santinhos”.

ART. 2º - Qualquer outra forma de divulgação do material de propaganda, que não seja a prevista pelo artigo anterior, será considerada irregular, passível de impugnação da candidatura, sujeito as penalidades

previstas no Edital CMDCA nº 002/2019 e Resoluções CMDCA nºs 002/2019 e 004/2019.

ART. 3º – Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias para se ajustar as regras, sob pena de incorrer nas penalidades, mencionadas no artigo anterior.

ART. 4º– Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Conde, 13 de setembro de 2019.

Edjailma Ponciano Rodrigues
-EDJAILMA PONCIANO RODRIGUES-
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Flávio Penha do Nascimento
FLÁVIO PENHA DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

LOCAIS DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2019

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conde/PB e a Comissão Especial Eleitoral, responsável pela organização e condução do processo de escolha para membros ao Conselho Tutelar de Conde para o quadriênio 2020/2023, tornam público para o conhecimento da população os locais de votação com suas respectivas seções. Cada eleitor, poderá comparecer no seu local de votação (descrito abaixo), portando o seu título de eleitor e um documento oficial com foto, no dia **06 de outubro** de 2019, no horário de **8:00h às 17:00h**.

LOCAIS DE VOTAÇÃO TRE/PB	SEÇÕES	LOCAIS DE VOTAÇÃO PARA O CONSELHO	LOCALIDADE
ESCOLA ESTADUAL JOAO DA CUNHA VINAGRE	164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173	ESCOLA JOÃO VINAGRE	CENTRO
ESCOLA MUNICIPAL NOEMIA ALVES DE SOUZA	185, 186, 187, 188, 189		
ESCOLA ESTADUAL PEDRO GONDIM	174, 175, 176		
ANEXO NOEMIA ALVES (CENACULO)	217, 218, 219, 220		
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL PAULINO	203, 204, 205, 207	ESCOLA MANOEL PAULINO	POUSADA
ESC. EST. DE ENS. FUND. ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO	179, 180, 181, 182, 183, 184	ESCOLA JOÃO GOMES RIBEIRO	LOTEAMEN TO NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL JOAO GOMES RIBEIRO	190, 191, 192, 193, 194, 195		
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JOSE MARIZ	196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 216, 221	ESCOLA JOSÉ MARIZ	JACUMÃ
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL REGINALDO CLAUDINO DE SALES	212, 213, 214, 215		
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LINA RODRIGUES	208, 209, 210, 211	ESCOLA LINA RODRIGUES	GURUGI

Conde, 13 de setembro de 2019.

Edjailma Ponciano Rodrigues
-EDJAILMA PONCIANO RODRIGUES-
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Flávio Penha do Nascimento
FLÁVIO PENHA DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA